

Ley n° 016/99

DATA: 02/06/99

SUMA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir uma vaga e realizar Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Iacuá, Estado do Pará, aprovou, com o Prefeito Municipal sanciono no seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma vaga para o cargo de motorista, nível 15 a 25, para atendimento à comunidade do Distrito de Ponta Canango.

Art. 2º) O prazo de encerramento da vaga em que trata o Art. 1º desta Lei, sem indicação de teste seletivo com duração de 12 meses.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iacuá  
Estado do Pará, aos 02 dias de Junho de 1.999.

Hélio Sampaio Santos  
Prefeito Municipal